



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/139/2024
Processo Administrativo n.º2024-CRX1G

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE NA OFERTA DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESENVOLVIDO PELA OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 14 ANOS DE IDADE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 31.476.658/0001-06, com sede na Rua Lídio Flores, nº 178, Centro, Aracruz CEP: 29.190-035, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **RENATO CRESCÊNCIO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-CRX1G e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 99.967,35 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 99.967,35 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 99.967,35

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RENATO CRESCÊNCIO

Presidente/Diretor da Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/12/2024 14:23:14 -03:00

RENATO CRESCENCIO
CIDADÃO
assinado em 19/12/2024 14:21:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 14:23:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F679C6>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz		CNPJ 31.476.658/0001-06
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Lídio Flores 178		
Bairro Centro	Cidade Aracruz	CEP 29.190-035
E-mail da Instituição associacaopresbara@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @projetominhachance (instagram)
Local físico de divulgação da parceria Rua Caribe nº 14, Morobá - Aracruz		
Telefone 1 (27) 99830-1048	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Renato Crescêncio		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/03/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Aracruz	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Shirley Gonçalves Mendes Cavalheri		Nº do Registro no Conselho Profissional 5502	
Área de Formação Serviço Social		Cidade Aracruz	CEP [REDACTED]
Bairro [REDACTED]			
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 ()	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz é uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem como finalidade desenvolver atividades de Assistência Social, bem como ações de recreação e lazer.

Dentre os projetos que realiza, está o projeto Minha Chance, instalado, desde 2016, no bairro Morobá, no município de Aracruz/ES. O projeto Minha Chance surgiu a partir do desejo de uma missionária, em campo Romeno, que ao retornar ao Brasil, a mesma se deparou com a condição local das crianças e adolescentes, no que se refere ao grande índice de envolvimento com drogas e dos riscos a que estavam expostos. Diante de tantas questões, a missionária juntamente com os demais membros da Igreja Presbiteriana de Aracruz, iniciou o movimento para a criação do projeto Minha Chance. O projeto possui capacidade de atendimento à 60 (sessenta) crianças e adolescentes, entre 7 a 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, residentes nos bairros Morobá, Morobazinho e Nova Conquista I – II.

O Projeto Minha Chance é uma Entidade sem fins lucrativos de assistência social, pertencente à Associação Cultural, Recreativa e beneficente Presbiteriana de Aracruz, caracterizando-se como uma Política de Proteção Social Básica e de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, preconizando a inclusão de crianças e adolescentes em situação prioritária, com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de risco social, de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009, que busca complementar as ações da família e comunidade através do fortalecimento dos vínculos, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, culturais e esportivas, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar uma formação cidadã. Trata-se um serviço da Proteção Social Básica e está inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMASA).

O Projeto trabalha com o objetivo de proporcionar um espaço adequado para que as crianças e adolescentes pertencentes a estas comunidades desenvolvam atividades socioeducativas, culturais e recreativas, que possibilitem o exercício de cidadania e desta forma contribuir para transformação da realidade em que se encontram inseridos.

Os fatos ocorridos no município tem impacto significativo na comunidade em que o Projeto Minha Chance está instalado, pois, são riscos sociais às crianças e adolescentes bem como suas famílias estando estes vulneráveis a diversas expressões da questão social, dentre elas: a violência contra mulher 555 ocorrências, o consumo e distribuição de substâncias psicoativas 242, homicídios 13 lesão corporal e tentativa de homicídio 47, de acordo com Fonte de Dados BI SESP, ocorrências registradas na PMES, não incluindo na PCES, este é o índice de Janeiro a setembro de 2023. É sabido que tais riscos refletem, expressivamente, no desenvolvimento cognitivo podendo despertar influências negativas no processo de construção social destes indivíduos.



De acordo com as entrevistas realizadas para inserção das famílias no projeto, observa-se que o perfil desta comunidade se caracteriza por famílias numerosas, com alto índice de desemprego, sem condições dignas de moradia e extrema pobreza, o que infelizmente, contribuem para a violação dos direitos da criança e do adolescente.

Essa parceria, visa a execução das oficinas complementares ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, e estas serão realizadas conforme planejamento. Os profissionais estarão responsáveis pela elaboração do relatório de atividades, controle da frequência, registro fotográfico e organização dos espaços onde acontecerão as oficinas.

A entidade dispõe em seu quadro pessoal, o assistente social, educador social, psicólogo e coordenador, que compõem a equipe técnica, que farão o acompanhamento e orientação das atividades relacionadas ao SCFV, avaliando os resultados e seus impactos.

A realização do acompanhamento as famílias se dará através de visita domiciliar, atendimento individual ou em grupo e de ações planejadas, em conjunto com a equipe técnica de referência do CRAS da comunidade.

O projeto tem capacidade de atendimento a 60 (sessenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, no entanto, atualmente, está atendendo a 45 beneficiários, em função das novas diretrizes do município, em relação ao ensino integral, que dificultou a inserção de novos atendidos na atual região de abrangência. Está em análise pelos órgãos municipais competentes, a ampliação do território de abrangência do projeto Minha Chance.

Com esta parceria, visa prestar o atendimento aos beneficiários do Projeto Minha Chance, no período de 12 (doze) meses, através das seguintes atividades:

Oficina de jogos e recreação: 4h/aula semanais com 50 minutos de duração

Oficina de música: 4 h/aula semanais com 50 minutos de duração

As referidas oficinas serão ofertadas por meio de grupos compostos e distribuídos de acordo com a faixa etária e conforme planejamento da instituição.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.



6.2. Objetivo geral

Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de despesas de custeio e investimento, por 12 (doze) meses, visando a continuidade no atendimento à aproximadamente 45 crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de idade no município de Aracruz;

6.3. Objetivos específicos

- Atender preferencialmente, o público prioritário em suas diversas situações;
- Proporcionar ambientes de convívio social, grupal e comunitário.
- Possibilitar a melhora do conforto térmico;
- Reduz a conta de energia

6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos bairros Morobá, Morobazinho e Nova Conquista I e II do Município de Aracruz, ES.

6.5. Justificativa

Na área de abrangência do projeto, a escassez de espaços e oportunidades para o desenvolvimento de crianças e adolescentes são fatores que colaboram para a ocorrência de situações de risco. Neste sentido, proporcionar ambientes saudáveis com acesso à cidadania, autonomia, desenvolvimento de habilidades físicas, sociais e afetivas complementam as ações da família e da comunidade.

Considerando que o SCFV executado pela Entidade, integra-se na Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), cuja regulamentação dar-se à pela Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional do Serviços Sociassistenciais) e seu reordenamento por meio da Resolução CNAS nº 01/2013, visto que executa de forma continua o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, instalado no bairro Morobá desde 2016, sendo referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da área de abrangência, do município de Aracruz (ES), e como unidade socioassistencial, está inscrito no Conselho Municipal de Assistência (CMASA) e no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA).

A partir desses referenciais e tomando como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que organiza os serviços por níveis de complexibilidade do SUAS, faz-se importante a prestação dos serviços por níveis de complexibilidade do SUAS, a prestação dos serviços a crianças e adolescentes dos bairros Morobá, Morobazinho, Nova Conquista I e II, do município de Aracruz, ES.

A entidade tem por objetivo zelar pela excelência do serviço, assim, a colaboração desta parceria, visa a necessidade de pagamento de instrutores para realizar as oficinas de música e recreação, a aquisição de



camisas de uniforme para os beneficiários, compra de material esportivo que será utilizado nas atividades e instalação de placas solares, que será utilizado nos imóveis pertencentes à associação gerando energia solar como uma alternativa sustentável e econômica, visando possibilitar a oferta de um serviço com melhor qualidade e conforto térmico para os beneficiários, uma vez que essa fonte de energia possibilitará o investimento futuro em equipamentos de refrigeração de ar, sem o aumento dos custos.

Desta forma será possível assegurar a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do projeto, por esta característica essencial do SCFV.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Shirley Gonçalves MendesCavalheri	Serviço Social	Assistente Social	20
Vanessa Queiroz de Figueiredo	Psicologia	Psicólogo	16
Noelia de Sena Batista	Ensino Médio Completo	Coordenadora	20
Rosineia Ribeiro dos Santos	Ensino Médio Completo	Auxiliar de cozinha	16
Paula Natana Sian Pedrini	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	40
Farleyson Matos	Musicólogo técnico	Instrutor de música	8
Adilton Rangel	Direito	Instrutor de Karatê	8
Diego Fraga Lima	Ensino Médio Completo	Instrutor de Kickinboxing	4
Cristiane Dias lopes Mazim	Direito	Instrutor de contação de história	4

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade aplicará, anualmente, por meio de questionário simplificado aos usuários e as famílias. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, que também será responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações. O resultado da pesquisa será apresentado em roda de conversa ou reunião ou encontro com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da Entidade.



6.8. Sustentabilidade da proposta

Após o término desta parceria a sustentabilidade do Projeto Minha Chance se dará por meio de termos de colaboração já existentes com o poder público para os serviços Socioassistenciais Proteção Social Básica, termo de fomento FIA (Fundo da Infância e adolescência), parcerias com empresas privadas, eventos internos (bazar e outros) doações da sociedade civil, visando a continuidade e a garantia dos serviços, por ser esta característica fundamental do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos. Mantendo também a articulação com os demais serviços de rede Socioassistenciais, atuando assim com as demais políticas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2024

Término: novembro/2025

7. Cronograma físico-financeiro de execução do objeto

Meta 1: Continuidade e oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos voltadas para o atendimento à crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social.	Valor (R\$):0		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">- Número de pessoas atendidas no SCFV;- Atividades socioassistenciais executadas por meio dos grupos;- Grau de satisfação dos usuários atendidos no SCFV;- Atividades relacionadas à oficina de música, jogos e recreação;- Evolução individual das crianças e adolescentes atendidos;- Oferta das oficinas, monitoramento e avaliação das atividades.			
Metodologia de execução: <p>Executar as oficinas de jogos e receação para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade em situação de vulnerabilidade e risco social num período de 12 meses com carga horária semanal de 4 horas acontecendo 1 (uma) vez por semana. A oferta será para 4 (quatro) grupos divididos por faixa etária e turno.</p> <p>As atividades serão desenvolvidas de acordo com as atribuições de cada oficina específica, desenvolvendo diversas técnicas, valorizando a criatividade e o aproveitamento pedagógico.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Execução das atividades por meio das oficinas de música e jogos/recreação.	0	Dez/2024	Nov/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações socioassistenciais desenvolvidas no SCFV.	0	Dez/2024	Nov/2025
1.3. Avaliação do grau de satisfação dos usuários.	0	Dez/2024	Nov/2025



<p>Meta 2: Contratação de 1 (um) instrutor de música para realização da oficina de instrumentos (violão e ukulele) pelo período de 12 meses, para atuação no SCFV, para 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade.</p> <p>Contratação de 1 (um) instrutor de jogos/recreação para realização da oficina pelo período de 12 meses, para atuação no SCFV, para 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade.</p>		Valor (R\$): 38.220,00	
<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none">- Profissionais contratados em efetivo exercício- No de pagamentos mensais efetuados			
<p>Metodologia de execução:</p> <p>Efetivar a contratação dos profissionais no início da vigência para o desenvolvimento das oficinas complementares:</p> <p>Instrutor de música:</p> <p>Período: 12 meses</p> <p>Carga horária semanal: 4h</p> <p>Instrutor de jogos e recreação:</p> <p>Período: 12 meses</p> <p>Carga horária semanal: 4h</p> <p>Cabe aos profissionais contratados as atribuições a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Oficina de Música (Instrumentos): Execução de diversas técnicas musicais e acústicas, valorizando a criatividade e o aproveitamento pedagógico.• Oferta da oficina de Música/instrumentos para trinta crianças e adolescentes. Divisão dos grupos por faixa etária e turno.• Oferta da oficina, monitoramento e avaliação das atividades. <p><i>Obs.: A quantidade total de horas para cada instrutor foi calculada de acordo com a quantidade de semanas existentes no ano que são 52.</i></p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação dos profissionais pelo período de 12 meses.	38.220,00	Dez/2024	Nov/2025
1.2. Execução da função no SCFV	-	Dez/2024	Nov/2025
1.3. Elaboração de Relatórios de Execução parcial e final das Atividades e Atendimentos realizados no SCFV	-	Dez/2024	Nov/2025



Meta 3: Adquirir 100% de camisas de uniforme para as crianças, adolescentes e equipe encarregada pela execução do serviço.		Valor (R\$): 10.161,20	
Indicador(es): - Número de camisas de uniforme adquiridos; - Número de atendidos mensalmente nos grupos de SCFV e oficinas complementares.			
Metodologia de execução: A aquisição das camisas de uniformes se dará no período de 12 (doze) meses e de acordo com a inserção de novos beneficiários. Os uniformes serão guardados em local apropriado e distribuídos de acordo com a necessidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição das camisas de uniformes	10.161,20	Dez/2024	Nov/2025
1.2. Distribuição das camisas de uniforme aos usuários e equipe conforme necessidade	-	Dez/2024	Nov/2025
1.3. Armazenamento adequado	-	Dez/2024	Nov/2025

Meta 4: Aquisição de materiais esportivos para a oficina de jogos e recreação		Valor (R\$): 1.588,40	
Indicador(es): - Quantidade de produtos adquiridos; - Número de atendidos mensalmente nos grupos de SCFV e oficinas complementares.			
Metodologia de execução: A aquisição dos materiais esportivos se dará no período de vigência da parceria e utilizado na oficina de jogos e recreação uma vez por semana com as crianças e adolescentes atendidas no turno matutino, vespertino divididos em 4 grupos de acordo com a faixa etária.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Compra dos itens necessários	1.588,40	Dez/2024	Nov/2025
1.2. Armazenamento adequado do material esportivo	-	Dez/2024	Nov/2025
1.3. Utilização do material nas atividades de jogos e recreação	-	Dez/2024	Nov/2025
Meta 5: Contratação da empresa para instalar o sistema de energia solar no local mais adequado.		Valor (R\$): 49.997,75	
Indicador(es): - Empresa contratada para instalação das placas - Nota fiscal de pagamento			



Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Montagem dos suportes, trilhos para ospainéis solares e Instalação das placas fotovoltaicas nos trilhos conforme proposta	36.866,80	Dez/2024	Nov/2025
1.2. Vistoria do técnico especializado e mão de obra qualificada para ligação do sistema conforme proposta	13.130,95	Dez/2024	Nov/2025
1.3. Elaboração de Relatórios de Execução parcial e final das Atividades eAtendimentos realizados no SCFV	-	Dez/2024	Nov/2025

8. Plano de aplicação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$11.749,60		R\$11.749,60
	Serviços de terceiros – pessoafísica	R\$ 19.412,64		R\$ 19.412,64
	Serviços de terceiros – pessoajurídica	RS 18.807,36		R\$ 18.807,36
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 49.997,75		R\$ 49.997,75
TOTAL		R\$99.967,35		R\$99.967,35

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Camisas de uniforme	Unid.	260	R\$38,20	R\$10.161,20
Bola de futebol	Unid.	4	R\$84,96	R\$339,84
Bola de futsal	Unid.	4	R\$96,55	R\$386,20
Bola de vôlei	Unid.	4	R\$183,26	R\$733,04
Bomba de ar	Unid.	4	R\$32,33	R\$129,32
Subtotal				R\$11.749,60

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instrutores de jogos e recreação	Horas	208	R\$ 93,33	R\$ 19.412,62
Subtotal				R\$ 19.412,62



8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instrutor de música	Horas	208	R\$ 90,42	R\$18.807,36
Subtotal				R\$18.807,36

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Suportes, trilhos para os painéis solares e Instalação das placas fotovoltaicas nos trilhos conforme proposta	Unid	1	R\$36.866,80	R\$36.866,80
Mão de obra e Instalação de placas de energia solar conforme proposta	Unid.	1	R\$13.130,95	R\$13.130,95
Subtotal				R\$ 49.997,75

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 99.967,35
--	----------------------

9. Cronograma de desembolso (r\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/24	Jan/25	Fev/24	Mar/24	Abr/25	Mai/25
R\$99.967,35					
Jun/25	Jul/25	Ag/25	Set/25	Out/25	Nov/25

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/24	Jan/25	Fev/24	Mar/24	Abr/25	Mai/25
Jun/25	Jul/25	Ag/25	Set/25	Out/25	Nov/25



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/12/2024 14:23:15 -03:00

RENATO CRESCENCIO
CIDADÃO
assinado em 19/12/2024 14:20:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 14:23:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J7XMWV>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/139/2024

Processo nº.: 2024-CRX1G

Registro SIGEFES: 240803

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 99.967,35 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0781 e 0784, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280.

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456123

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/139/2024

Processo nº.: 2024-CRX1G

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 99.967,35 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0781 e 0784, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456124

Resumo do Termo de Fomento SETADES/156/2024

Processo nº.: 2024-J8QQT

Registro SIGEFES: 240815

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Vovô Chiquinho

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pelo Instituto Vovô Chiquinho, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0316, 1327, LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280

Vitória, 19 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456125

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/156/2024

Processo nº.: 2024-J8QQT

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Vovô Chiquinho

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pelo Instituto Vovô Chiquinho, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0316, 1327, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456128

Resumo do Termo de Fomento SETADES/150/2024

Processo nº.: 2024-HB241

Registro SIGEFES: 240821

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim e Região Litoral Sul/ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para oferta do programa de Assessoramento, defesa e Garantias



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 12:21:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NTM4Z2>